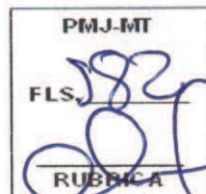




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE N.º 057/2019**
que fazem o Município de Juína-MT e **PARALELO 15-CONSULTORIA E
PROJETOS TECNICOS EIRELI-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **PARALELO 15-CONSULTORIA E PROJETOS TECNICOS EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.072.064/0001-11, com sede na Rua Jornalista Roberto Jacques Brunini, 15 – Bairro Jardim Europa – CEP. 78.065-400 Cuiaba – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Edevaldo Brasileiro Estral Junior**, brasileiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 117.60818 SSP/MT e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 700.783.861-87, residente e domiciliado Av Portugal, 155 - Quadra 0- Bairro Jardim Tropical – CEP. 78.065-145 Cuiaba-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base na **Carta Convite n.º 001/2019**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR

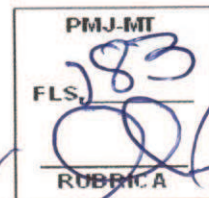
1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Prestação de Serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO**, referentes a diversas

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



obras que serão executadas no Município de **Juína - Estado de Mato Grosso**, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Total
2	467799	Serviço	001	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS TRECHOS DE VIAS URBANAS DENOMINADOS DE AVENIDA BAURU, AV. VENEZA, RUA BEBEDOURO, RUA BATATAIS, RUA JUNDIAÍ E RUA PRESIDENTE PRUDENTE, LOCALIZADO NO BAIRRO MÓDULO 06 - SETOR "J", SEDE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.	R\$ 4.750,00
3	467802	Serviço	001	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS TRECHOS DE VIAS URBANAS DENOMINADOS DE AVENIDA CUIABÁ, AVENIDA FOZ DO IGUAÇU, RUA UMUARANA, RUA CORBELA E VIAS TRANSVERSAIS DE LIGAÇÃO (RUA IGUATEMI, RUA PLANALTO, RUA SOHIA PETRY, RUA MORRETES, RUA NOVA ESPERANÇA, RUA 1º DE MAIO, RUA MARILUZ E RUA IVAÍ), LOCALIZADOS NO BAIRRO MÓDULO 05 - SETORES EIXO COMERCIAL III, "D" E "E", SEDE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.	R\$ 14.750,00
4	467801	Serviço	001	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS TRECHOS DE VIAS URBANAS DENOMINADOS DE AVENIDA LONDRINA (PROLONGAMENTO DE PISTA) E AVENIDA SÃO PAULO, LOCALIZADOS NO BAIRRO MÓDULO 06 - SETORES "J" E "M", SEDE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.	R\$ 11.750,00
5	467800	Serviço	001	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS TRECHOS DE VIAS URBANAS DENOMINADOS DE RUA FIGUEIRA, RUA MIRASELVA, RUA PARANICITY, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, RUA BOA ESPERANÇA, RUA PRAIA DO LESTE, RUA RIBEIRÃO DO	R\$ 4.750,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				PINHAL, RUA SAPOPEMA, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA CORNÉLIO PROCÓPIO, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA HUMBERTO P. TIEPO E RUA RANCHO ALEGRE, LOCALIZADO NO BAIRRO MÓDULO 05 - SETOR "F", SEDE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.	
--	--	--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1 A CONTRATADA receberá DO CONTRATANTE para a prestação integral dos serviços referidos, o preço total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme disponibilidade financeira, após emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA
FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira, após o recebimento e aceite dos serviços e atesto da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO EXEC
SERVIÇOS

4.1. O prazo para a vigência do objeto do presente Contrato será **até 31/12/2019**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

4.2 Entregar os serviços com até **90 (noventa)** dias, após a emissão da Ordem de Compra, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao CONTRATANTE:

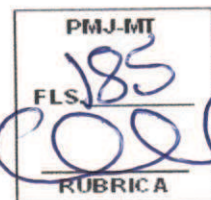
5.1.1. efetuar pagamento do preço na forma e condições ajustadas;

5.1.2. fiscalizar a prestação dos serviços através das Secretarias Municipal de Infraestrutura e pelo Fiscal do Contrato, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

5.2. Compete à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.2.1. prestar os serviços de acordo com as especificações nele constantes, no edital do certame que a ele deu origem e seu Anexo I, bem como daquelas constantes de sua proposta.

5.2.2. reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para a execução dos serviços.

5.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

5.2.4. prestar serviços de primeira qualidade, em loco e dentro dos prazos exigidos pela contratante, conforme anexo I do presente edital.

5.2.5. iniciar os serviços imediatamente da assinatura do contrato ou de acordo com as necessidades da contratante.

5.2.6. fornecer todo material didático, se for o caso e ambiente para a realização do treinamento dos servidores indicados pela administração.

5.3. O objeto do contrato devera ser executado por engenheiro civil ou técnico devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for à hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 78, I a XVII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 8.883/94, e demais alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA MULTA

7.1. Fica estipulada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, a ser pago pela parte que se tornar inadimplente ou pelo atraso na prestação dos serviços.

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto neste item, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

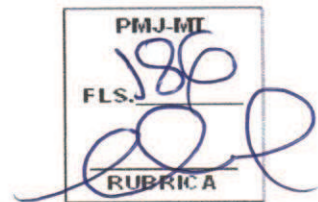
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Será propiciada defesa a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

7.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

Órgão: 05 -	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária 05.100 -	Departamento de Estudos e Projetos
Função: 04 -	Administração
Sub Função: 121 -	Planejamento e Orçamento
Programa: 0018 -	Promoção Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade: 2504 -	Man. Dep. Promoção Desenv. Urbano
Elemento Despesa: 33.90.39.00 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite n.º 001/2019 que o originou, bem como todas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

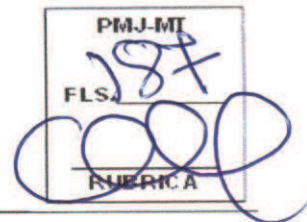
CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

10.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Carta Convite n.º 001/2019 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

11.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

13.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

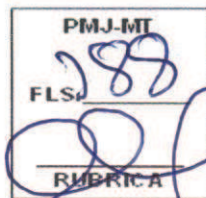
13.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 19 de MARÇO de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PARALELO 15-CONSULTORIA E
PROJETOS TECNICOS EIRELI-EPP
CNPJ. nº 05.072.064/0001-11
Edevaldo Brasileiro Estral Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78